

RECEBI O ORIGINAL

Em: 14 / 01 / 2025

Rayssa Santos da Silva



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

AUTORIZAÇÃO PARA CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE FAUNA SILVESTRE Nº 240/2024

INTERESSADO: WUNDER ENERGIA LTDA.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Avenida E, 1470, QUADRA B29-A, LOTE 1, SALA 1105-A, Jardim Goiás, Goiânia-GO CEP: 22.631-350.

CNPJ/CPF: 183.229-1

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

FONE: (61) 16-97

PROCESSO Nº: 006656/2024-79

Tipo: Fauna Silvestre

LOCAL DA COLETA: Rio Acari, no Município de Apuí-AM.

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Captura, Coleta, transporte e destinação de fauna silvestre, durante a realização de estudo para licenciamento ambiental (EIA/RIMA).

DEPÓSITO DOS ANIMAIS: Ictiofauna para Coleção de Peixes do Instituto Nacional De Pesquisas Da Amazônia (INPA).

EQUIPE TÉCNICA:

EQUIPE	FORMAÇÃO	ID. CONSELHO	CPF/CNPJ
Martius Vinitius de Azevedo Aquino	Biólogo	CRBio – 049519/06	887.661-1

APETRECHOS: Tarrafas; recipientes plásticos herméticos; rede de arrasto; puçás; rede de plâncton; tubos de acondicionamento; armadilha CDC luminosa; barraca de Shannon.

PRAZO DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO: 12 meses a partir da data de emissão.

Manaus-AM 4 JAN 2025

Maria Luziane da Silva Alves
Diretora Técnica, em exercício

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Presidente, em exercício

ATENÇÃO:

- Esta **Autorização** é composta de 06 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas. O uso irregular desta **Autorização** implica na sua cassação, bem como nas sanções previstas na legislação;
- Esta **Autorização** não contém emendas ou rasuras;
- Esta **Autorização** deve permanecer no local da coleta e durante o transporte para efeito de fiscalização (frente e verso);
- Esta **Autorização** não permite: captura/coleta/transporte/soltura de espécies em área particular sem o consentimento do proprietário; Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais, distritais ou municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente; coleta de material biológico por técnicos não listados nesta autorização; exportação de material biológico; acesso ao patrimônio genético, nos termos da regulamentação constante na Lei Nº 13.123 de 2015.

www.ipaam.am.gov.br

twitter.com/lpaamAM1

instagram.com/@ipaamam

facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br

Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731

Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque

Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO Nº 240/2024

1. Qualquer eventualidade ou acidente durante a ação é de inteira responsabilidade do interessado, devendo comunicar imediatamente ao IPAAM o fato ocorrido;
2. Esta Autorização não permite: captura/coleta/transporte/soltura de espécies em área particular sem o consentimento do proprietário; Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais, distritais ou municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente; coleta de material biológico por técnicos não listados nesta autorização; exportação de material biológico; acesso ao patrimônio genético, nos termos da Lei Nº 13.123 de 20 de maio de 2015.
3. Esta autorização permite a captura dos exemplares nas quantidades mínimas necessárias para a identificação das espécies.
4. Apresentar em um prazo de 60 dias após a finalização da coleta a listagem do material coletado, contendo a quantidade e identificação das espécies quando possível.
5. Apresentar em um prazo de 90 dias após a finalização da coleta a comprovação de entrega dos exemplares nas coleções zoológicas.
6. Esta autorização é válida apenas em conjunto com as autorizações SISBIO emitidas para os mesmos grupos taxonômicos.